



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Ofício nº. 189/2020-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 21 de outubro de 2020.

A

Sua Excelência a Senhora

Minervina Maria de Barros Silva (PSD)

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará

Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 027/2020-MD/CMSFX**, sob o **Projeto de Lei n. 054/2020-GPM/SFX**, de 5 de outubro de 2020, “Que dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de São Félix do Xingu ao Governo do Estado do Pará, para uso exclusivo da Policia Ambiental Militar do Estado do Pará e dá outras providências”.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 11ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 4ª Sessão Anual, realizada em 20 de outubro de 2020, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 033/2020-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 054/2020-GPM/SFX**, de 5 de outubro de 2020, “Que dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de São Félix do Xingu ao Governo do Estado do Pará, para uso exclusivo da Policia Ambiental Militar do Estado do Pará e dá outras providências”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 027/2020-MD/CMSFX**, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

Ver. **Maria Edna de Oliveira** (PSDB)
Presidente da CMSFX (em exercício)





Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 027/2020-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei n. 054/2020-GPM/SFX, de 5 de outubro de 2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO FELIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Dia 01/10/2020

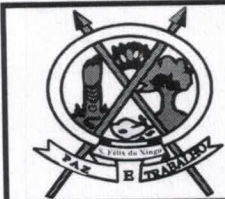

Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº 008/2019

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA USO EXCLUSIVO DA POLICIA AMBIENTAL MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA autorizada a doar ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido a Av. Doutor Freitas nº 2531 - CEP nº 66087-812 - Belém/PA, para uso exclusivo de construção, incorporação e funcionamento da **UNIDADE DE COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, sediado neste Município, o imóvel descrito como **LOTE 0371 / QUADRA 00G / SETOR 008**, localizado na Rua Dois s/nº – Setor Sol Poente – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, com as seguintes Coordenadas Geográficas e descrição: Partindo do marco **P-3711**, coordenada plana UTM 9.264.468,264 m Norte e 389.864,175 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **32,93 m** e azimute plano de **155°41'36"** chega-se ao marco **P-5042**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **90,50 m** e azimute plano de **234°55'04"** chega-se ao marco **P-3712**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **21,34 m** e azimute plano de **254°13'37"** chega-se ao marco **P-3713**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **25,92 m** e azimute plano de **346°18'36"** chega-se ao marco **P-3714**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **107,35 m** e azimute plano de **54°17'53"** chega-se ao marco **P-3711**, ponto inicial da descrição deste perímetro, em favor do **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, para uso e instalações exclusivas de **COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**.

§ 1º. O imóvel objeto da presente doação, possui as seguintes informações técnicas: Área total 3.420,69 m² no Perímetro 278,04m; Frente para Rua Dois; Norte para Rua Sandoval e Lote 504; Leste para Rua



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Sandoval e Lote 512; Sul para o Lote 512 e Rua Dois e Oeste para Rua Dois e Lote 0504.

§ 2º. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

1. Georreferenciamento composto pelos seguintes documentos - Croqui da área com Mapa de localização;
2. Memorial Descritivo;
3. Anexo de dados técnico; e
4. Fotos de imagem de satélite.

Art. 2º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA autorizado a abrir mão da cláusula de reversibilidade prevista na Lei Municipal nº. 371/2009, de 30 de março de 2009.


Art. 3º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, através do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a proceder devida escrituração em favor **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, para uso exclusivo de construção, incorporação e funcionamento da Comando de Policiamento Ambiental de Polícia Militar do Estado do Pará.

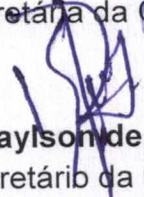
Art. 4º. Fica autorizado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, através da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido na Rodovia Augusto Montenegro nº 8401 - Parque Guajará (Icoaraci) - CEP nº 66821-000, inscrito no CNPJ nº 05.054.994/0001-42, a proceder a devida Escritura Pública Matriculada sob n. 6486 / Livro 2 / sistema de fichas - Cartório do Único Ofício da Comarca de São Félix do Xingu/PA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 21 de outubro de 2020.


Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (DEM)
Presidente CMSFX


Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PSD)
1ª Secretária da CMSFX


Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (DEM)
2º Secretário da CMSFX